



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ATA DA 176ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DA SERRA – COMDEMAS, REALIZADA EM 30 DE AGOSTO DE 2016

1 Aos trinta dias do mês de agosto de 2016, às 09h00, no Auditório da sede da Área de
2 Proteção Ambiental (APA) Mestre Álvaro, localizado à Av. dos Estudantes, s/n, Jardim
3 Botânico do Município da Serra, Estado do Espírito Santo, reuniu-se o Conselho Municipal de
4 Defesa do Meio Ambiente da Serra – COMDEMAS para a 176ª Reunião Plenária, conforme
5 prévia convocação, com a finalidade de discutir e deliberar sobre a seguinte pauta: 1.
6 Verificação do Quórum e Abertura da sessão; 2. Aprovação da ata da 175ª Reunião Plenária;
7 3. Informes gerais – Regulamentação da Lei Municipal nº. 4464/2016 e outros assuntos; 4.
8 Relato de Processos; 5. Discussão e deliberação sobre o parecer da Comissão de Avaliação
9 acerca do Plano de Manejo da APA Estadual do Mestre Álvaro; 6. Distribuição de processos
10 para relato na 176ª Reunião Plenária; e 7. Encerramento. A reunião foi aberta pela
11 Secretária Interina de Meio Ambiente Graciele Petarli Venturoti, estando presentes em
12 votação os Srs. Conselheiros: Priscila Letro Caldeira Vieira – Conselheira Titular/SEMMA;
13 Célia Regina Nascimento Recco – Conselheiras Titular/SESA; Márcio Caniçali – Conselheiro
14 Titular/SEDU; Alessandro Montenegro Bayer – Conselheiro Titular/SEPLAE; Gilberto José de
15 Santana Junior – Conselheiro Titular/PROGER; Josebel Baptista – Conselheira Titular/Serviços
16 Públicos; Guilherme Ribeiro de Souza Lima – Conselheiro Titular/FAMS; Fernanda da Silva
17 Finamore – Conselheira Suplente/CDL; Eduardo Shiramata – Conselheiro Titular/ASES, em
18 substituição da Conselheira Fernanda Passamani por motivos de licença maternidade; Iberê
19 Sassi – Conselheiro Titular/GOIAMUM e Francisco Alfredo Lobo Junger – Conselheiro
20 Titular/CREA-ES. Foi informado aos Srs. Conselheiros que justificaram a ausência os
21 Conselheiros Alexandre D’Ávila Charpinel e Thiago da Cunha Dias – Conselheiros Titular e
22 Suplente/Instituto BioEcologia e Rodrigo Scárdua Gimenes e Fábio Junger – Conselheiros
23 Titular e Suplente/Organizações Profissionais por motivos de trabalho. Não foi registrada
24 prévia justificativa de ausência dos Conselheiros Lauro Queiroz Rabelo e Carlos Alberto de
25 Freitas Ribeiro – Conselheiros Titular e Suplente/FTIES e Vergínia Januário dos Reis Rocha e
26 Lorena Miossi Alves Cabral – Conselheiras Titular e Suplente/SESE. Registrou-se a presença
27 da servidora Nathany Angélica dos Santos, que compareceu para participar da discussão
28 acerca do Plano de Manejo da APA Mestre Álvaro. Havendo *quórum*, deu-se início à reunião.

29 A Presidente da Plenária deu início aos trabalhos, na sequência dos pontos de pauta, com os
30 seguintes encaminhamentos:

31 **Item 1.** A Sessão foi aberta às 09h30min, quando foi registrado quórum para deliberação.

32 **Item 2.** Não havendo considerações dos Srs. Conselheiros, foi aprovada por unanimidade a
33 ata da 175ª Reunião Plenária.

34 **Item 3.** A Presidente iniciou os informes gerais, esclarecendo aos Srs. Conselheiros acerca do
35 Decreto Municipal nº. 8125, de 3 de outubro de 2016, que visa regulamentar a Lei Municipal
36 nº. 4.461/2016, que institui a Política Municipal de Educação Ambiental e o Sistema
37 Municipal de Educação Ambiental. Como a minuta foi encaminhada a todos os Conselheiros
38 e não houve considerações ao texto, a Presidente sugeriu dispensa da leitura integral, e
39 questionou aos presentes se haveria alguma contribuição a ser registrada. Não havendo
40 considerações, o texto foi aprovado em sua íntegra. O Conselheiro Márcio, representante da
41 SEDU, solicitou verificar se não deveria ser feita também a remessa do Decreto ao Conselho
42 Municipal de Educação para aprovação, haja vista a interface do assunto com ambas as
43 Secretarias. A Presidente informou que fará a ressalva no processo para que a Assessoria do
44 Prefeito faça as verificações necessárias. Sem mais informes, passou-se ao relato de
45 processos.

46 **Item 4. Relato de Processos. 4.1. Processo n.º:** 49685/2015 e apensos – AKLA Indústria de
47 Cosméticos Ltda. **Relator:** Rodrigo Scárdua Gimenes – Sindicatos. Vistas: Júlio César Tavares
48 Portela. **Ementa:** Realizar disposição irregular de resíduos sólidos (embalagens plásticas) no
49 solo, provenientes do processo produtivo da empresa, em 19/08/2015 às 10h15, na rua
50 Natal, bairro Alterosas; a disposição alterou o aspecto de local especialmente protegido por
51 lei (Zona de Proteção Ambiental 02). Foi constatado, ainda, que a empresa operava sua
52 atividade com a licença ambiental vencida. Auto de Infração nº. 8269700/2015, multa no
53 valor de R\$ 57.003,00. Impugnação alega que a empresa retirou as embalagens de sua
54 fabricação dispostas na área, não tendo havido, portanto, qualquer alteração no solo
55 original; que procedeu ao requerimento de licença ambiental; que a autuação é arbitrária e
56 desproporcional. Decisão JAR nº. 613/2015, mantendo a multa em sua totalidade. Recurso
57 reitera os termos da defesa, requerendo nulidade do Auto de Infração, determinando-se o
58 arquivamento do processo. **Discussão e Deliberação:** A Presidente esclareceu que este
59 processo havia sido relatado na 174ª Reunião Plenária, quando o Conselheiro Júlio requereu
60 vistas. Na 175ª Reunião Plenária, o Conselheiro Júlio fez a leitura de seu voto individual,
61 porém não constava no processo o voto original, do Conselheiro Relator Rodrigo, o qual,
62 seguindo o Regimento Interno do COMDEMAS, é que deve ser votado primeiramente. Por
63 estar o Conselheiro Rodrigo ausente daquela reunião, não foi possível repetir fielmente seu

64 voto, sendo então a discussão e deliberação acerca desse processo transferida para a
65 presente reunião. Assim, a Presidente registrou o voto do Conselheiro Júlio, tendo sua
66 Suplente, presente à reunião, ratificado os termos contidos em seu voto, pelo cancelamento
67 da multa relativa às infrações contidas nos art. 109 e 116 do Decreto Municipal nº. 78/2000,
68 mantendo apenas aquela relativa ao art. 38 do mesmo Decreto. Em seguida, a Presidente fez
69 novamente a leitura do relato do Conselheiro Rodrigo e o levou à votação, tendo o
70 Conselheiro opinado pela manutenção da multa em sua totalidade. Foi então aberta a
71 discussão entre os Srs. Conselheiros e, encerrada a discussão, seguiu-se à votação, nos
72 termos do art. 31, § 4º do Regimento Interno. Em regime de votação: Votos pela
73 manutenção da multa em sua totalidade – 11 votos (ORGANIZAÇÕES PROFISSIONAIS,
74 INSTITUTO GOIAMUM, FAMS, SESA, SEMMA, CREA, ASES, SEPLAE, PROGER, SEDU e
75 SERVIÇOS PÚBLICOS); Votos contrários – 1 voto (CDL). **4.2. Processo n.º:** 49455/2015 e
76 apensos – Rancho Serra Azul Ltda. **Relator:** Júlio César Tavares Portela – CDL. **Vistas:**
77 Alexandre D’Avila Charpinel – IBIO. **Ementa:** Dispor resíduo sólido no solo, sem tratamento
78 adequado. O fato foi constatado em 17/08/2015, às 16:10, no Rancho. Auto de Infração nº.
79 8269699/2015, Multa no valor de R\$ 5.000,00. Impugnação alega que existia um aterro em
80 operação, licenciado, e que seguia um Termo de Compromisso firmado com a SESE, sendo
81 esta a responsável pelo transporte, transbordo e triagem de resíduos no local; que a SESE
82 efetuou a separação de pneus e plásticos para posterior retirada e, após a paralisação das
83 atividades de aterro no local houve desmobilização da equipe sem retirada do material; que
84 ao ser Notificado, solicitou o comparecimento da SESE, que retirou o material que estava
85 disposto na área; solicita enquadramento da penalidade da multa para pessoa física e
86 redução máxima com posterior conversão. Decisão JAR nº. 681/2015, mantendo o Auto de
87 Infração em sua totalidade, pois a área da autuação é diversa daquela anteriormente
88 licenciada, e o resíduo não tinha correlação com a SESE. O recurso apresentado não traz
89 novos elementos, e requer cancelamento da multa, ou sua redução em 80% por ter retirado.
90 **Discussão e Deliberação:** O Conselheiro Alexandre elencou questionamentos acerca do
91 processo, os quais não puderam ser sanados com a documentação constante dos autos.
92 Nesse sentido, baixou o processo em diligência para esclarecimentos.
93 **Item 5.** Foi dada a palavra ao Conselheiro Alessandro, para que fizesse a apresentação de
94 suas considerações acerca do Plano de Manejo da APA Mestre Álvaro, tendo ele, ao final,
95 exposto os diversos mapas discutidos desde a entrega do Plano à SEMMA. O Conselheiro
96 propôs que fosse feita uma última tentativa de conversa com os proprietários de duas áreas,
97 que foram parcialmente integradas à delimitação da Unidade de Conservação de Proteção
98 Integral Refúgio da Vida Silvestre (REVIS), para avaliar a possibilidade de extensão desse
99 traçado, abrangendo a totalidade das áreas, ao que a SEMMA esclareceu que essa tentativa

100 foi feita ao longo das reuniões que foram feitas com os proprietários de áreas, mas
101 disponibilizará os contatos caso haja interesse. Nesse sentido, ficou definido que o parecer
102 conclusivo deverá ser apresentado na próxima reunião plenária, que desde já ficou
103 remarcada para o dia 27/09/2016 para que haja tempo hábil para que a Comissão se reúna
104 com os proprietários da área, caso haja interesse. Houve concordância de todos os
105 presentes.

106 **Item 6.** A distribuição de processos foi feita por meio de sorteio, paralelamente à
107 apresentação do Conselheiro Alessandro.

108 **Item 7.** Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente, às 11h50, encerrou a reunião
109 agradecendo a presença de todos, reunião da qual eu, Secretária desta Plenária, Priscila
110 Letro Caldeira Vieira, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pela Presidente da
111 reunião, acompanhada das listas de presença em anexo.

112 **Assinaturas:**

Graciele Petarli Venturoti

Presidente da Reunião – Secretária Interina de Meio Ambiente

Priscila Letro Caldeira Vieira

Secretária da Plenária